



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.458 , de 10 / 12 / 04

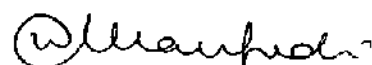
Processo nº: 42.546

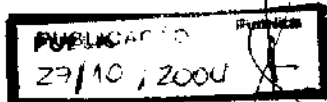
PROJETO DE LEI Nº 9.232

Autor: FELISBERTO NEGRI NETO

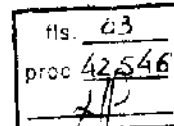
Ementa: Denomina "RAUL DA CUNHA" o Pier de Pesca do Parque da Cidade (Bairro Pinheirinho).

Arquive-se.


Diretor
17/12/2004

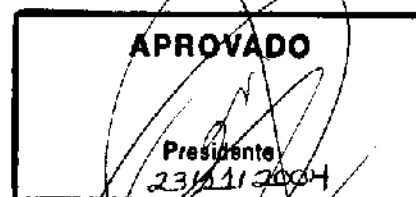
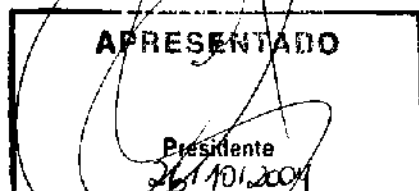


Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 25/OUT/04 17:40 042546

PD 133/04



PROJETO DE LEI Nº 9.232
(Felisberto Negri Neto)

Denomina "**RAUL DA CUNHA**" o Pier de Pesca do Parque da Cidade (Bairro Pinheirinho).

Art. 1º. É denominado "**RAUL DA CUNHA**" o Pier de Pesca do Parque da Cidade, situado no Bairro Pinheirinho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25.10.2004.

FELISBERTO NEGRI NETO



(PL nº. 9.232 - fls. 3)

Justificativa

O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa: *Denomina "RAUL DA CUNHA" o Pier de Pesca do Parque da Cidade (Bairro Pinheirinho).*

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.



FELISBERTO NEGRI NETO

DADOS BIOGRÁFICOS

para instrução de projeto de lei de denominação

NOME COMPLETO: RAUL DA CUNHA

NASCIMENTO: data: 23/09/1922 local: JUNDIAÍ

Estado: S.P.

FALECIMENTO: data: 20/08/2000 local: JUNDIAÍ

Estado:

FILIAÇÃO: Pai: CAMILO DA CUNHA
Mãe: MARIA RITA DA CUNHA

Justificativa da homenagem

Por volta de 1960, Raul da Cunha mudou-se para a Av. Dona Maria Carlete, nº 361, no bairro Jundiá-Mirim na cidade de Jundiá, o bairro que adotou de coração e no qual viveu até sua morte.

Acompanhou-o a esposa Lourdes Rocha da Cunha e oito filhos, outros cinco nasceram no bairro, todos ainda residem no bairro Jundiá-Mirim, sendo: José Carlos da Cunha, Pedro Luiz da Cunha, Maria Bernadete da Cunha Almeida, Isabel Cristina da Cunha Torezin, Elizabeth Aparecida da Cunha Silva, Marcos Antonio da Cunha, Ana Lucia da Cunha Salvador, Paulo Roberto da Cunha, Raul Fernando da Cunha, João Alberto da Cunha, Luci Rose da Cunha, Walquiria do Carmo Cunha, Raquel Márgara da Cunha Vieira.

Quando chegou ao bairro Jundiá-Mirim era tão somente um amontoado de algumas dezenas de casas e muito mato, não tínhamos ainda iluminação pública, mas aquela revertia para nossa infância grandes momentos, algo mais terno e puro; que nossos dias atuais de televisão.

Raul da Cunha cuidava do sustento da família com a olaria e produtos agrícolas do sítio, plantação de milho, ervas e criação de animais (vacas, porcos e galinhas).

Nosso pai sempre foi figura proeminente em nossa comunidade auxiliando obras assistências ligadas a Igreja e á escola, por sua vida pautada na ética e honestidade é lembrado por muitos moradores até hoje.

Minha mãe conta – nos que logo que mudaram – se para cá eram raros os automóveis sendo que os possuía quase que sem querer eram os táxis locais, socorrendo os moradores nas mais variadas emergências noite adentro, e garante que ele jamais negava auxílio á quem o procurava.

O sítio que lhe pertencia ficou entre as terras que faziam parte do plano da represa local, que de certa forma limitou o uso destas mesmas terras, mas nunca essa situação o colocou em conflito, pois como ele mesmo dizia o acesso, a educação, água e alimentação nessa ordem são essenciais ao se humano.

Representante da família ou informante:

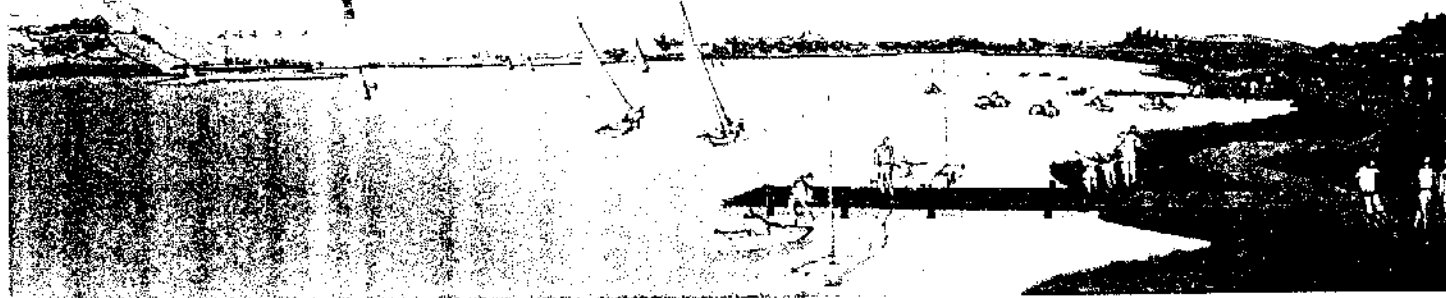
Nome: Roberto Marcial Leme

Endereço:

telefone(s): 9919-2589/4521-3933

Parque da CIDADÉ

Prefeitura de
Jundiaí



Aparelhos de ginástica



Ciclovia



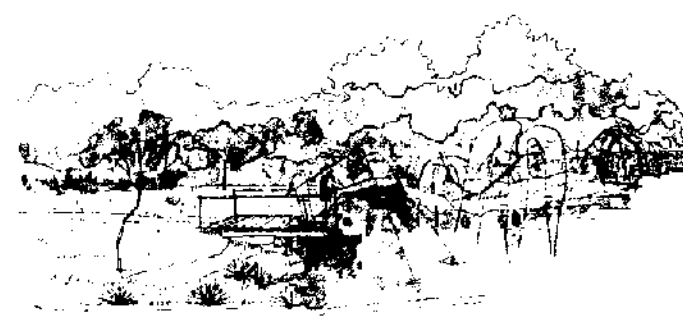
Estacionamento



Praça de alimentação e Mirante



Playground



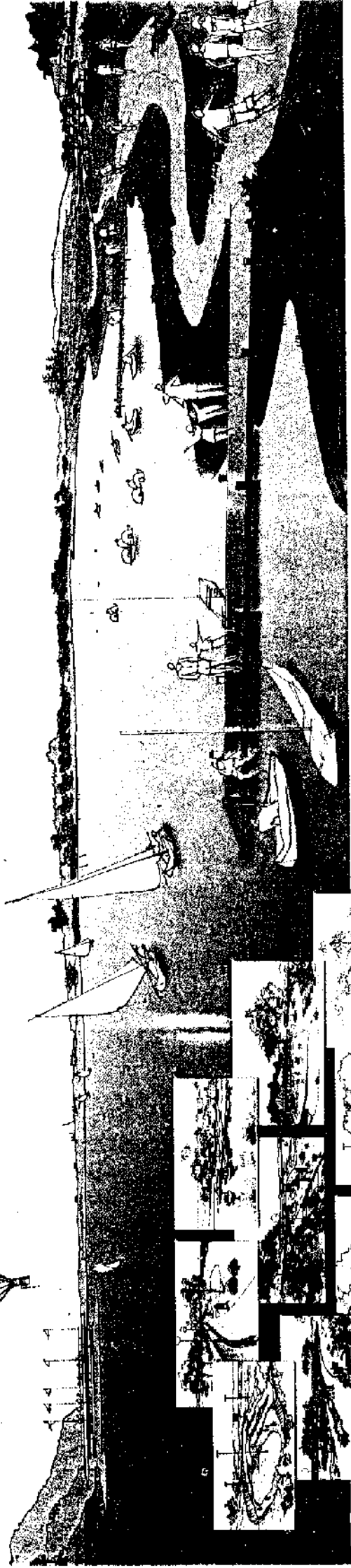
Pier de pesca

Jundiaí vai ser modelo também em lazer

Jundiaí
dae
Pensando 20 anos à frente

Parque da Cidade

Prefeitura de Jundiaí



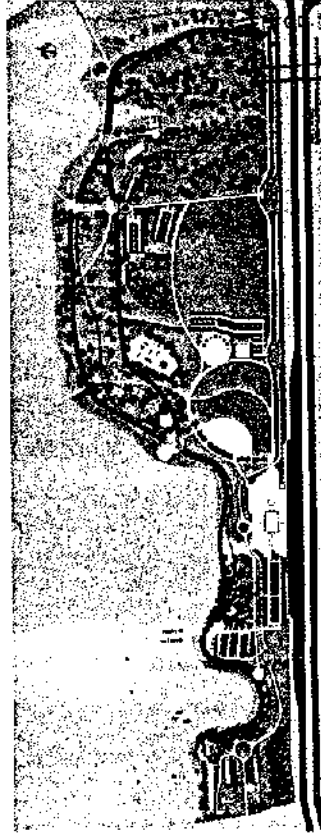
Com o Parque da Cidade, Jundiaí
vai ser modelo também em lazer e nós vamos
ter uma qualidade de vida ainda melhor.

- Portaria
- Vias internas
- x • Ciclovia
- Aparelhos de ginástica
- Quadras de vôlei de areia
- Quadras de futebol de areia

- Praça de alimentação
- Pista de skate
- Pista de bicicross
- Playground
- Pedalinhos
- Pista de Cooper
- Caminho ecológico
- Caminho plano

- Sanitários
- Gramado
- Bosque
- Iluminação
- Anfiteatro ao ar livre
- Área de pesca
- Estacionamento
- Estufa

- Carrinho elétrico
- Ponto de encontro
- Praça da escultura renovável
- Localizador universal
- Mata ciliar



lis. 07
42.546
JP

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 16/MAR/04 17:21 040861

Ofício Presidência Nº 013/04

Jundiaí, 16 de março de 2004.

À
Câmara Municipal de Jundiaí
A/C **Exmo. Sr. Engº FELISBERTO NEGRI NETO**
DD. Presidente
Nesta

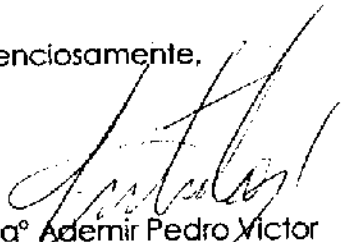
Ref.:- Of. PR 04.03.60 – proc 38.136, de 02/04/03 – Projeto de Lei Nº 8.786 de autoria do Vereador Felisberto Negri Neto.

Conforme solicitação através do ofício em referência, informamos:

1. A área pública do Bairro Pinheirinho situada entre a Rodovia João Cereser, a futura represa de acumulação e a Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, destacada no croqui anexo, já se encontra oficializada? Sim ou Não?
Sim.
2. Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou Não?
Sim.
3. Já recebeu denominação anteriormente?
Não
4. Já teve suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?
As obras estarão concluídas em abril de 2004.

Anexamos para ciência e providências cabíveis, pasta contendo material ilustrativo do Parque da Cidade..

Atenciosamente,


Engº Ademir Pedro Victor
Diretor Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 09
proc. 42546
JP

fls. 11
proc. 38.136
Cm

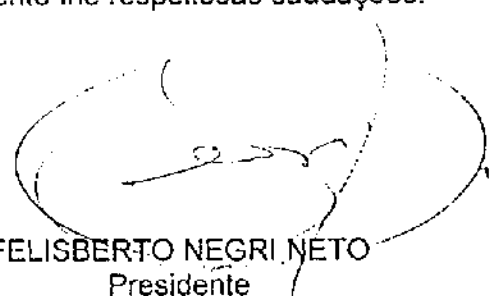
Of. PR 04.03.60
proc. 38.136

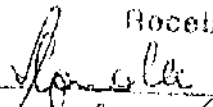
Em 02 de abril de 2003

Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
N E S T A

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.366 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.786, desta Presidência, que denomina "PARQUE DA CIDADE" área pública do Bairro Pinheirinho, junto à futura represa de acumulação.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.


FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Recebi.	
Assinatura	
Nome	Felisberto Negri Neto
Identificação	38.136.695
Em 03/04/03	



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls.	10
proc.	42.346
	JTP

fls.	136
proc.	38.136
	Wm

CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.366

PROJETO DE LEI Nº 8.786

PROCESSO Nº 38.136

De autoria do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, o presente projeto de lei denomina "PARQUE DA CIDADE" área pública do Bairro Pinheirinho, junto à futura represa de acumulação.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A área pública do Bairro Pinheirinho situada entre a Rodovia João Cereser, a futura represa de acumulação e a Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, destacada no croqui anexo, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

4ª) Já teve suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 28 de março de 2003.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 42.546

PROJETO DE LEI Nº 9.232, do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, que denomina "RAUL DA CUNHA" o Pier de Pesca do Parque da Cidade (Bairro Pinheirinho).

PARECER Nº 1.962

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Felisberto Negri Neto, que denomina "RAUL DA CUNHA" o Pier de Pesca do Parque da Cidade (Bairro Pinheirinho), destacada no prospecto de fls. 6/7.

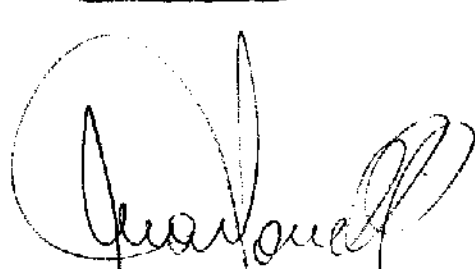
Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo/DAE S/A – Águas e Esgotos, de fls. 8, trata-se de próprio localizado em área pública oficial, que incorpora o patrimônio público municipal, que não recebeu denominação, e cujas obras estão concluídas, estando, pois, em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos o projeto em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

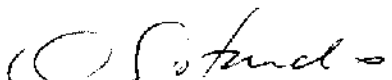
Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

APROVADO
09/11/04

Sala das Comissões, 08.11.2004.


ANA VICENTINA TONELLI


ORACI GOTARDO
Presidente e Relator


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

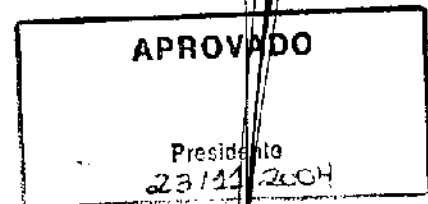

SERGIO DUTRA


SÍLVIO ERMANI



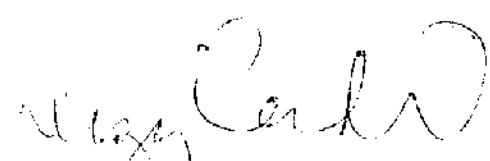
REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 3.699

PREFERÊNCIA, sobre o item 4, para apreciação dos PROJETOS DE LEI DE DENOMINAÇÃO.



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, **PREFERÊNCIA**, sobre o item 4, para apreciação dos PROJETOS DE LEI DE DENOMINAÇÃO, constantes da Ordem do Dia da presente Sessão.

Sala das Sessões. 23/11/04


NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls.	13
proc.	42.546

Of. PR 11/04/74
proc. 42.546

Em 23 de novembro de 2004.

Exmo. Sr.

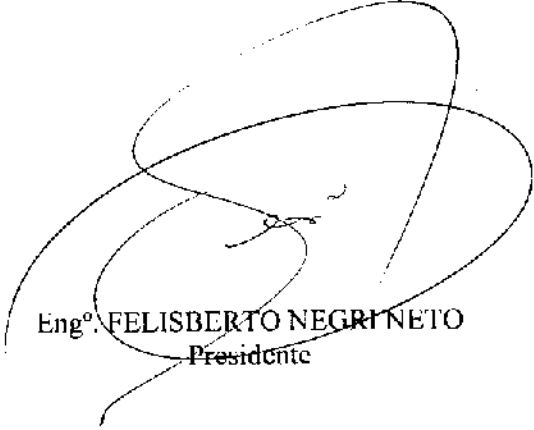
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 9.232**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

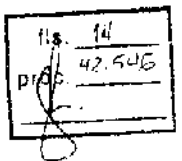


Engº. FELISBERTO NEGRINETO
Presidente

/arp



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PROJETO DE LEI Nº. 9.232

PROCESSO Nº. 42.546

OFÍCIO PR Nº. 11/04/74

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

24 / 11 / 04

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

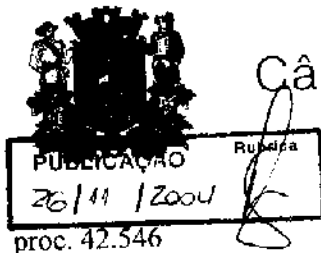
PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

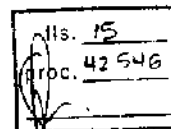
15 / 12 / 04

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



GP., em 10.12.2004

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 9.232

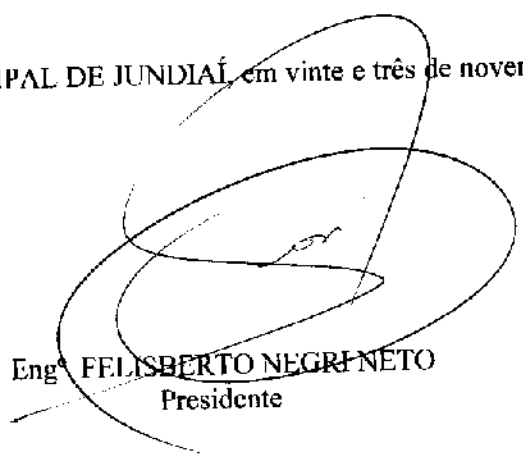
Denomina “**RAUL DA CUNHA**” o Pier de Pesca do Parque da Cidade (Bairro Pinheirinho).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de novembro de 2004 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominado “**RAUL DA CUNHA**” o Pier de Pesca do Parque da Cidade, situado no Bairro Pinheirinho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de novembro de dois mil e quatro (23/11/2004).


Engº FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

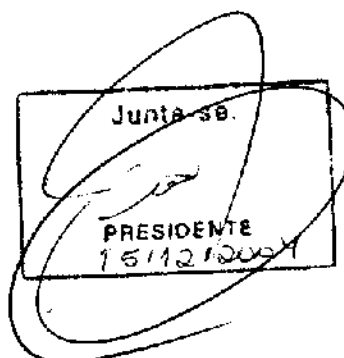
Nº	16
Proc.	42.546

OF. GP.L. nº 528/04

Processo nº 26.782-3/04

Jundiaí, 10 de dezembro de 2.004.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 9.232, bem como cópia da Lei nº 6.458, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1

Mod. 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 6.458, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.004

Denomina "**RAUL DA CUNHA**" o Pier de Pesca do Parque da Cidade (Bairro Pinheirinho).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominado "**RAUL DA CUNHA**" o Pier de Pesca do Parque da Cidade, situado no Bairro Pinheirinho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

119 12
proc. 47.546

PUBLICAÇÃO
17/12/2004

LEI N° 6.438, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.004

Denomina "RAUL DA CUNHA" o Pier de Pesca do Parque da Cidade (Bairro Pinheirinho).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2.004, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominado "RAUL DA CUNHA" o Pier de Pesca do Parque da Cidade, situado no Bairro Pinheirinho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos